

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.006970/2018-44

Unidade Gestora: 154043 - UFU**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74**, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Consultora de Vendas Governo, a Sra. Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº *****.762.446-****; e pelo Gerente de Negócios Governo, o Sr. Jeankarlo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº *****.399.926-****, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018 de Prestação de Serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006970/2018-44, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.2. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 09 (nove) meses, **de 10/11/2022 a 10/08/2023**, sem reajuste de preços; e
- 1.3. **Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a partir de 23/06/2022**, em função da redução da alíquota do ICMS de 27% para 18% nos termos da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, conforme Planilha de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 3939567) e demais justificativas e documentos anexos ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Em função do reequilíbrio econômico-financeiro da Cláusula Primeira, o **valor mensal** da contratação passará de R\$ 7.419,00 (sete mil quatrocentos e dezenove reais) para **R\$ 6.566,75** (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Dessa forma, o **valor total, referente a**

vigência de 10/11/2021 a 10/11/2022, será reduzido em R\$ 3.920,34 (três mil novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

Período que engloba a nova regra tributária	Valor da Redução
23/06/2022 a 10/11/2022	R\$ 3.920,34

2.2. O valor total, para a nova vigência (10/11/2022 a 10/08/2023), é de **R\$ 59.100,75** (cinquenta e nove mil e cem reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (9 MESES)
4	Link de 50 Mbps unidade Boa Vista - Monte Carmelo	R\$ 1.976,49	R\$ 17.788,41
5	Link de 100 Mbps unidade Laboratórios - Patos de Minas	R\$ 2.295,13	R\$ 20.656,17
6	Link de 100 Mbps unidade Pavonianos - Patos de Minas	R\$ 2.295,13	R\$ 20.656,17
VALOR TOTAL		R\$ 6.566,75	R\$ 59.100,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 2.955,04** (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

ALGAR TELECOM S/A

Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues

Consultora de Vendas Governo

ALGAR TELECOM S/A

Jeankarlo Rodrigues da Cunha

Gerente de Negócios Governo



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Gestor Financeiro**, em 24/10/2022, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982442** e o código CRC **7E0E3696**.